OK

Lei nº120/2009

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º o ART. 57 DA Lei 058/2006 passa a ser da seguinte forma:

As Gratificações de risco de Contágio e Raio X, previstas em Legislação especifica e gratificação de risco de vida, saúde e contágio de que trata o artigo 7º da Constituição Federal, estender-se –ão a todos os servidores lotados em áreas de insalubres da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O laudo para definição do direito ás gratificações a que se refere o caput deste artigo deverá ser expedido por profissionais da área de saúde e segurança do trabalho ou por empresa credenciada para este fim.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARt. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique,
Sancionado em 07 de dezembro de 2009.

Iris Pereira Ramos
Prefeita Municipal

Publicado em 07 de dezembro de 2009